



Publicado em 22 / 12 / 2010
Pg. 16 Jornal: Opinão
Regional

LEI N.º 1.089/2010.

Súmula: Inclui o Parágrafo Único do artigo 2º das Leis de Alterações Orçamentárias do exercício de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Todas as Leis de Alterações Orçamentárias do exercício de 2010 (Leis nºs 1.016, 1.021, 1.027, 1.038, 1.045, 1.048, 1.050, 1.052, 1.057 e 1.069), em seu artigo 2º, passarão a vigorar com a inclusão do seguinte parágrafo único:

"Art. 2.º - ...

Parágrafo Único - Os créditos abertos pelo artigo anterior não serão computados para efeito do artigo 6.º da Lei 1003/2009 de 15/12/2009 e 1079 de 28/10/2010."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de dezembro de 2010.

SUMITAKA TAMURA
Prefeito Municipal

WANDERLEY F. FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete